



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 382

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente uma área de 240 mts. 2 de terrenos necessário ao alargamento da Rua Capitão João José de Macêdo, de propriedade do sr. Jacintho Carvalho Leal, pelo preço de CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), conforme laudo apresentado pelos peritos designados pelo sr. Prefeito, para procederem a avaliação.

Artigo 2º) Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, será consignado crédito para esse fim no Orçamento de 1957.

Artigo 3º) O pagamento da importância correspondente a desapropriação no valor de CR\$ 72.000,00, será sem juros no exercício de 1957, cabendo ao Executivo providências para a posse imediata do imóvel em apreço, ficando autorizado a assinar para esse fim, os documentos necessários.

Artigo 4º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 6 de Julho 195

Dr. João Victor Lanama
Prefeito Municipal

Visto Pedro Pançoldo Binari
Pedro Pançoldo Binari
Presidente da Câmara Municipal